



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026/FMS

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovanni Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 20 de agosto de 2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 20 de agosto de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce/SC, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis, conforme descritivo constante no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.
- 1.1.2. Os serviços deverão compreender todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos, incluindo coleta, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada e emissão dos respectivos documentos comprobatórios de rastreabilidade e destinação final.
- 1.1.3. O valor total previsto para esta contratação é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010, demais legislações sanitárias e ambientais aplicáveis e disposições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2.2. A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ocorrer com frequência mínima quinzenal, totalizando aproximadamente 24 (vinte e quatro) coletas anuais.
- 1.2.3. Caso haja necessidade excepcional decorrente do aumento da geração de resíduos, situações emergenciais ou determinação da fiscalização contratual, a Administração poderá solicitar coleta extraordinária, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 1.2.4. Os serviços deverão ser executados nas seguintes unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce:
 - ESF Alzira Itália Ferretti;
 - ESF Irmã Thereza Uber;
 - Unidade Central de Saúde;
 - Farmácia Municipal;
- 1.2.5. Outras unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde que venham a ser implantadas ou transferidas durante a vigência contratual poderão ser incluídas mediante comunicação prévia da fiscalização, desde que localizadas no território municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- 1.2.6. Será admitida a subcontratação exclusivamente das etapas de tratamento e destinação final dos resíduos, desde que a empresa subcontratada possua todas as licenças ambientais, sanitárias e operacionais exigidas pela legislação vigente.
- 1.2.7. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, inclusive pelos serviços eventualmente executados por terceiros.
- 1.2.8. O detalhamento da forma de execução encontra-se disposta no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

- 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

- 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clcando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

- 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 2.6.1.3. **A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

- 2.6.1.4. **A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.**

- 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
 - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 4.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

- 5.1.2. **Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se:**

- 5.1.2.1. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**

- 5.1.2.2. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**

- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.29.2. empresas brasileiras;
 - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
 - 6.29.5. permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público ou através do próprio sistema.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- 6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. **A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de 2 (duas) horas.**
- 7.3.1. **Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.**

7.3.2. Recomenda-se aos licitantes que participem ativamente da fase de negociação, respondendo com brevidade os pedidos do pregoeiro, declarando a possibilidade de negociação ou não, agilizando assim a realização do certame.

- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.12. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, de no mínimo 10 (dez) minutos.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

- 8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao pregoeiro através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

8.2. O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.

- 8.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2.2. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.

- 8.3. A proposta readequada deverá ser apresentada em arquivo, contendo todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e após o recebimento da(s) proposta(s) readequada(s), o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

- 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- 9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- 9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Pregoeiro o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**. Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:
- 10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.
- 10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC**, emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Rsh8KJjCMRtYfEafkM_rsg==
O pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadastrada, suprirá a exigência deste item.
- 10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1. **Prova de registro da empresa participante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, em plena validade, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021, observando-se:
- a) **O ramo de atuação descrito na certidão, deverá ser compatível com o objeto desta licitação;**
 - b) O registro deverá estar válido na data limite de entrega da documentação e das propostas;
 - c) Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado. **O visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**
- 10.4.2. **Comprovante de aptidão** (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART, RRT ou Acervo Técnico emitido pelo conselho competente, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica – ART. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- 10.4.3. **Certificado de Regularidade expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente – IBAMA**, comprovando a existência do nome da empresa licitante no **Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidora e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

10.4.4. **Declaração**, assinada pelo representante legal da licitante, informando que dispõe, por meios próprios ou mediante contrato com terceiros, de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços de coleta, transporte, transbordo (quando aplicável), tratamento e destinação final dos RSS, **comprometendo-se a apresentar, na assinatura do contrato, as respectivas Licenças Ambientais de Operação** vigentes e os instrumentos contratuais que comprovem a disponibilidade dessas estruturas, quando pertencentes a terceiros.

10.4.5. **Declaração** formal da disponibilidade de veículos e equipamentos em boas condições de operação para utilização na área urbana do município de Água Doce, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

10.4.6. **Declaração** de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

10.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.5.1. Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.6.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.

10.6.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.5.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura do Contrato, e dados bancários para pagamento, poderá ser cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

10.6.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:

10.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2.2.1. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do pregoeiro, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 9.5.2.2.

10.6.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

10.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- 11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- 14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 14.3. O prazo de **vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovada a quantidade inicialmente contratada, a critério da administração e observado o interesse público.
- 14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.



15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados representantes de cada setor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. O Fiscal e Gestor do contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.
- 15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.6. A fiscalização do Contrato será designada ao servidor Elias Vieceli, Coordenador de Vigilância Sanitária, o qual será incumbido de fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços e qualquer anormalidade quanto ao contrato.
- 15.7. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.8. Em caso de anormalidades, o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.9. O fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Edital, Contrato e legislação aplicável;
- b) Realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, observando as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução
- c) CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis;
- d) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, licenças ambientais, autorizações operacionais e alvarás sanitários necessários à execução dos serviços;
- e) Disponibilizar veículos adequados e devidamente licenciados para transporte dos resíduos de serviços de saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- f) Responsabilizar-se integralmente pelos resíduos coletados a partir do momento da coleta nas unidades geradoras até sua destinação final ambientalmente adequada;
- g) Executar os serviços com frequência mínima quinzenal, ou em periodicidade superior quando determinada pelo contrato ou mediante solicitação formal da Administração;
- h) Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a regularidade do gerenciamento dos resíduos;
- i) Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, combustíveis, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- j) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias, ambientais, operacionais e administrativas;
- k) Responder integralmente por danos causados ao Município, ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- l) Observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados e prestadores de serviços;
- m) Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos para a atividade desenvolvida;
- n) Manter seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços, quando estiverem em dependências municipais;
- o) Emitir e disponibilizar à fiscalização os comprovantes de coleta dos resíduos realizados;
- p) Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigido pela legislação aplicável;
- q) Apresentar os Certificados de Tratamento e Destinação Final dos resíduos coletados, comprovando sua adequada destinação ambiental;
- r) Permitir livre acesso da fiscalização municipal às informações e documentos relacionados à execução contratual;
- s) Substituir imediatamente qualquer procedimento ou operação que esteja em desacordo com a legislação ambiental, sanitária ou contratual;
- t) Responsabilizar-se por eventual subcontratação autorizada, permanecendo integralmente responsável perante a Administração Municipal pela execução do objeto contratado;
- u) Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;
- v) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e promover as adequações necessárias sempre que identificadas irregularidades na execução dos serviços.
- w) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, ambientais e previdenciários não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade;
- b) Receber os serviços prestados, verificando sua conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação vigente;
- d) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou descumprimentos observados durante a execução dos serviços, concedendo prazo para regularização quando cabível;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Disponibilizar os resíduos devidamente acondicionados para coleta, observando as normas de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde;
- g) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- h) Comunicar previamente à CONTRATADA alterações relevantes relacionadas aos locais de coleta, horários de funcionamento das unidades ou outras situações que possam impactar a execução contratual;
- i) Receber e arquivar os documentos comprobatórios de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos apresentados pela CONTRATADA;
- j) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) Exercer os atos de gestão e fiscalização contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
23	3.3.90	39.28	2.500.1002.0087

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

18.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.

18.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

18.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.

18.1.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

18.1.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade contratante:

- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 11.430.533/0001-20;

18.1.5 A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

18.1.6 As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.

18.1.7 O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o e-mail: nfesaude@aguadoce.sc.gov.br.

18.1.8 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

18.1.9 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.

18.1.10 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.

18.1.11 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 19.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
 - 19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
 - a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 19.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- 21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/edilícias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - b) Anexo II – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
 - c) Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;
 - d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce, SC, 05 de agosto de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026/FMS

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Água Doce, por meio do Fundo Municipal de Saúde, mantém em funcionamento uma rede de serviços responsável pela execução de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde, composta por Unidades Básicas de Saúde, equipes da Estratégia Saúde da Família, serviços de apoio diagnóstico, farmácia municipal, vigilância em saúde, atendimento odontológico, vacinação, atendimentos domiciliares e demais atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A execução dessas atividades resulta na geração contínua de resíduos de serviços de saúde, classificados como resíduos dos Grupos A, B e E, os quais demandam manejo diferenciado em razão de suas características biológicas, químicas e perfurocortantes. Tais resíduos possuem potencial de causar danos à saúde humana e ao meio ambiente quando não submetidos a processos adequados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correta.

A adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde constitui obrigação legal da Administração Pública e integra as ações de proteção à saúde coletiva, segurança dos trabalhadores e preservação ambiental. A destinação inadequada desses materiais pode ocasionar acidentes ocupacionais, contaminação biológica, disseminação de agentes infecciosos, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de sujeitar o Município à responsabilização perante os órgãos de controle, vigilância sanitária e fiscalização ambiental.

Nesse contexto, a legislação brasileira estabelece um conjunto de obrigações para os geradores de resíduos de serviços de saúde, destacando-se a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde; a RDC ANVISA nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento desses resíduos; bem como demais normas ambientais, sanitárias e trabalhistas aplicáveis.

Além da obrigatoriedade legal, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população. A interrupção ou execução inadequada do manejo dos resíduos comprometeria diretamente o funcionamento das unidades de saúde, podendo resultar em acúmulo de materiais contaminados, aumento dos riscos sanitários, prejuízos às condições de trabalho dos profissionais e comprometimento da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Importante destacar que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados, licenciamento ambiental, tecnologia operacional ou equipe técnica habilitada para executar internamente os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, atividades que exigem veículos específicos, sistemas de rastreabilidade, unidades licenciadas para tratamento e destinação, bem como atendimento a rigorosos requisitos sanitários e ambientais.

Dessa forma, a terceirização dos serviços apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento da demanda municipal, permitindo que a Administração concentre seus esforços na atividade-fim de prestação de serviços de saúde à população, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento das exigências legais e regulatórias relacionadas ao gerenciamento dos resíduos gerados.

Considerando a natureza contínua da geração de resíduos de serviços de saúde e a necessidade permanente de sua destinação ambientalmente adequada, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos Grupos A, B e E gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, garantindo a manutenção das atividades assistenciais, a proteção da saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.

A contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da prevenção de riscos sanitários e ambientais e da responsabilidade da Administração Pública na adequada gestão dos resíduos decorrentes das ações e serviços de saúde prestados à população.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Água Doce/SC, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de contratação de natureza contínua e indispensável ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde, garantindo a correta gestão dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e ambientais necessários à adequada execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

A futura contratada deverá executar os serviços em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018, normas ambientais vigentes e demais legislações aplicáveis à atividade.

Requisitos Operacionais

A empresa contratada deverá:

- Realizar a coleta dos resíduos de serviços de saúde em periodicidade mínima quinzenal;
- Disponibilizar veículos adequados e licenciados para transporte de resíduos de serviços de saúde;
- Efetuar o transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados;
- Emitir e disponibilizar os documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos;
- Manter rastreabilidade das cargas coletadas durante toda a execução contratual;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato.

Qualificação Técnica (Habilitação)

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Certidão ou comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente do responsável técnico;
- c) Comprovação de vínculo com Responsável Técnico legalmente habilitado para acompanhamento das atividades relacionadas ao objeto contratado.

Documentação a ser apresentada pela vencedora no momento da contratação

A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente;
- b) Licença Ambiental de Operação da unidade responsável pelo tratamento dos resíduos, dentro do prazo de validade;
- c) Licença Ambiental da unidade de destinação final dos resíduos, quando aplicável;
- d) Alvará Sanitário vigente compatível com a atividade exercida;
- e) Comprovação de autorização para transporte de resíduos de serviços de saúde, quando exigida pelos órgãos competentes;
- f) Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), quando aplicável à atividade desenvolvida;
- g) Demais licenças, autorizações e documentos exigidos pela legislação sanitária e ambiental para execução do objeto.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá adotar procedimentos que garantam a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando integralmente as normas de proteção ambiental, transporte de resíduos perigosos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

São estimadas as seguintes quantidades para a contratação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce/SC, mediante coletas periódicas quinzenais, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.	Mês	12

As quantidades supramencionadas foram estimadas com base no histórico de geração de resíduos de serviços de saúde das unidades municipais, nos registros de coleta dos exercícios anteriores e na frequência operacional atualmente adotada pelo Município.

Para fins de dimensionamento da contratação, considera-se uma geração média aproximada de 600 litros mensais de resíduos de serviços de saúde, totalizando cerca de 7.200 litros anuais. Tal quantitativo possui caráter estimativo e foi utilizado exclusivamente como parâmetro técnico para avaliação da capacidade operacional necessária à execução do contrato.

A definição da contratação por período mensal, e não por volume coletado, decorre da análise das práticas adotadas por municípios da região Meio-Oeste de Santa Catarina, onde predomina a contratação mediante valor mensal fixo para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Tal metodologia proporciona maior previsibilidade orçamentária, simplificação da fiscalização contratual e maior compatibilidade com os modelos atualmente disponíveis no mercado regional.

A frequência estimada para execução dos serviços corresponde a duas coletas mensais, totalizando aproximadamente vinte e quatro coletas anuais, podendo ocorrer ajustes operacionais conforme a necessidade dos serviços e mediante acordo entre a Administração e a futura contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de execução direta dos serviços pelo Município. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a atividade exige estrutura operacional específica, veículos licenciados para transporte de resíduos de serviços de saúde, unidades de tratamento ambientalmente licenciadas, responsável técnico habilitado, licenças sanitárias e ambientais, além do cumprimento de rigorosos requisitos legais e regulatórios. O Município não dispõe atualmente dessa estrutura, nem se mostra economicamente vantajosa sua implantação para atendimento exclusivo da demanda local.

Também foi analisada a possibilidade de contratação mediante remuneração por volume efetivamente coletado, normalmente mensurado em litros ou quilogramas. Embora essa modalidade permita vincular diretamente o pagamento à quantidade gerada, verificou-se que sua adoção demanda mecanismos adicionais de controle e fiscalização, podendo ocasionar divergências de medição, maior complexidade administrativa e dificuldades no acompanhamento contratual.

Em seguida, foram avaliadas contratações similares realizadas por municípios da região Meio-Oeste de Santa Catarina, constatando-se que o modelo predominante consiste na contratação de empresa especializada mediante valor mensal fixo para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, com frequência de coleta previamente estabelecida.

A contratação por valor mensal apresenta vantagens relacionadas à previsibilidade orçamentária, simplificação dos procedimentos de fiscalização, redução de conflitos relacionados à aferição de volumes coletados e maior compatibilidade com as práticas adotadas pelo mercado regional, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, mediante coletas periódicas e remuneração mensal, observadas as exigências sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis.

6. GERENCIAMENTO DE RISCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

O presente documento contempla a análise preliminar dos riscos relacionados à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Considerando a natureza do objeto, os principais riscos identificados relacionam-se à interrupção da prestação dos serviços, ao descumprimento das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis e à eventual destinação inadequada dos resíduos coletados.

Foram identificados como riscos relevantes para a contratação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso ou interrupção da coleta dos resíduos	Média	Alto	Fiscalização contratual permanente e previsão de sanções administrativas.
Perda ou vencimento de licenças ambientais e sanitárias da contratada	Baixa	Alto	Exigência de manutenção das licenças válidas durante toda a vigência contratual.
Destinação inadequada dos resíduos coletados	Baixa	Alto	Exigência de certificados de tratamento e destinação final, além da fiscalização da execução contratual.
Falhas na rastreabilidade dos resíduos	Média	Médio	Exigência de documentação comprobatória das coletas e destinação final.
Acidentes ambientais durante transporte ou tratamento	Baixa	Alto	Exigência de atendimento às normas ambientais, sanitárias e de transporte aplicáveis à atividade.

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a contratação pretendida, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de controle previstas no edital, termo de referência e instrumento contratual, não havendo impedimentos para a continuidade do processo de contratação.

7. ESTIMATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, utilizando-se parâmetros de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, propostas de fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação.

A memória de cálculo e os documentos que embasam a estimativa de preços constarão do Formulário de Pesquisa de Preços e seus anexos, os quais integram o presente processo administrativo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce/SC, mediante coletas periódicas quinzenais.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Total					R\$ 54.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce demandam manejo diferenciado em razão de suas características biológicas, químicas e perfurocortantes, exigindo procedimentos específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

A adequada gestão desses resíduos constitui medida indispensável para a proteção da saúde pública, para a segurança dos trabalhadores envolvidos no seu manejo e para a preservação do meio ambiente, sendo obrigação legal dos estabelecimentos geradores assegurar que todas as etapas do gerenciamento externo sejam realizadas em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

Considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional própria, veículos licenciados, unidades de tratamento especializadas, licenciamento ambiental ou equipe técnica habilitada para execução dessas atividades, verificou-se a inviabilidade da execução direta dos serviços pela Administração Municipal.

Durante o levantamento de mercado foram analisadas diferentes formas de contratação, incluindo modelos de remuneração por volume coletado e modelos de contratação mediante valor mensal fixo. A análise demonstrou que a contratação por valor mensal representa a solução mais adequada para a realidade municipal, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, simplificação da fiscalização contratual e alinhamento com as práticas adotadas pelos municípios da região.

Dessa forma, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, mediante coletas periódicas quinzenais, observadas todas as exigências sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis.

A contratação permitirá a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando a adequada destinação dos resíduos gerados, a conformidade com a legislação vigente, a mitigação dos riscos sanitários e ambientais e a manutenção das condições necessárias ao pleno funcionamento da rede municipal de saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto da presente contratação.

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde constituem um conjunto de atividades integradas e interdependentes, cuja adequada execução depende da atuação coordenada de um único prestador de serviços, responsável por todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos.

A eventual divisão do objeto em contratos distintos poderia acarretar dificuldades de fiscalização, aumento dos custos administrativos, transferência de responsabilidades entre fornecedores, comprometimento da rastreabilidade dos resíduos e riscos ao cumprimento das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

Além disso, verificou-se que o mercado regional possui empresas aptas a executar integralmente o objeto pretendido, não havendo restrição à competitividade decorrente da contratação conjunta dos serviços.

Ressalta-se que a execução contratual ocorrerá de forma continuada durante o período de vigência do contrato, com medições, faturamentos e pagamentos mensais, conforme os serviços efetivamente prestados, circunstância que não caracteriza parcelamento do objeto, mas tão somente a forma de execução e remuneração contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento do interesse público e para garantia da adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo Município de Água Doce.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do presente processo licitatório tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, garantindo a observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade dos serviços de gerenciamento externo dos resíduos de serviços de saúde gerados pela rede municipal de saúde;
- Assegurar a correta coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos Grupos A, B e E, em conformidade com a legislação vigente;
- Reduzir riscos de contaminação ambiental, acidentes ocupacionais e exposição da população a materiais potencialmente infectantes ou perigosos;
- Manter a regularidade sanitária e ambiental das unidades de saúde do Município;
- Garantir a rastreabilidade dos resíduos gerados, desde a coleta até sua destinação final;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- Atender às exigências estabelecidas pela RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas aplicáveis;
- Promover maior eficiência administrativa por meio da contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para execução dos serviços;
- Assegurar previsibilidade orçamentária e adequada fiscalização contratual mediante a adoção de modelo de contratação compatível com a realidade operacional do Município;
- Preservar o meio ambiente e contribuir para a promoção da saúde pública mediante a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;
- Selecionar empresa especializada que possua capacidade técnica, operacional, sanitária e ambiental para execução integral do objeto contratado.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, para o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município e para a adequada gestão dos resíduos gerados pelas atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto da presente contratação.

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde possuem autonomia operacional e podem ser executados independentemente de outras contratações promovidas pelo Município.

Ressalta-se que a contratação pretendida integra as ações permanentes de gerenciamento de resíduos desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não dependendo da celebração de contratos acessórios ou complementares para sua efetiva execução.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para atendimento do objeto deste processo licitatório.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui relação direta com a proteção ambiental e com a adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Os resíduos classificados nos Grupos A, B e E apresentam potencial risco biológico, químico e perfurocortante, exigindo manejo diferenciado desde sua geração até sua destinação final. Quando submetidos a procedimentos inadequados de coleta, transporte, tratamento ou disposição final, tais resíduos podem ocasionar contaminação do solo, dos recursos hídricos, da fauna, da flora e representar riscos à saúde dos trabalhadores e da população em geral.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Município, assegurando que todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos sejam executadas em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

A futura contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pelo transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

A contratada deverá manter válidas todas as licenças ambientais e sanitárias necessárias à execução do objeto, bem como fornecer à Administração Municipal os documentos comprobatórios de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, garantindo a rastreabilidade das operações realizadas.

Como resultado esperado, a contratação contribuirá para a redução dos riscos de contaminação ambiental, para a prevenção de acidentes envolvendo resíduos potencialmente infectantes ou perigosos e para a promoção de práticas ambientalmente adequadas na gestão dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui impacto ambiental positivo, uma vez que viabiliza a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, promovendo a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.



12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, os levantamentos realizados, os requisitos técnicos definidos para a contratação, a avaliação das soluções disponíveis no mercado, a estimativa das quantidades necessárias, os riscos identificados e os resultados pretendidos pela Administração, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde mostra-se técnica, operacional, ambiental e economicamente viável.

Os resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas nas unidades de saúde municipais exigem manejo diferenciado em razão de suas características biológicas, químicas e perfurocortantes, sendo indispensável que todas as etapas do gerenciamento externo sejam executadas por empresa especializada, devidamente licenciada e capacitada para atender às exigências sanitárias e ambientais vigentes.

A análise realizada demonstrou que a execução direta desses serviços pelo Município não se apresenta como alternativa viável, considerando a necessidade de veículos específicos, unidades licenciadas de tratamento, estrutura operacional especializada, responsável técnico habilitado e atendimento a um complexo conjunto de normas regulatórias. Sob a perspectiva da eficiência administrativa e da economicidade, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada para atendimento da demanda municipal.

O levantamento de mercado evidenciou que o modelo de contratação mediante prestação continuada dos serviços, com remuneração mensal e frequência periódica de coleta, representa a prática predominante entre os municípios da região, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, simplificação dos mecanismos de fiscalização e adequada compatibilidade com a realidade operacional do Município de Água Doce.

Os riscos identificados ao longo do estudo foram considerados administráveis e passíveis de mitigação por meio das exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e no futuro instrumento contratual, não havendo elementos que indiquem impedimentos técnicos ou jurídicos à realização da contratação.

Destaca-se ainda que a contratação pretendida não possui apenas caráter operacional, mas representa medida essencial para a proteção da saúde pública, para a preservação ambiental e para a manutenção da regularidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde. A adequada destinação dos resíduos de serviços de saúde constitui obrigação legal do ente público e integra o conjunto de ações necessárias para garantir ambientes seguros aos usuários, profissionais de saúde e à população em geral.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade permanente do serviço, a compatibilidade da solução proposta com as práticas de mercado, a disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto e a existência de viabilidade técnica, operacional e financeira, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Luis Fernando Dahmer Peruchini
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce - SC
Secretaria Municipal de Saúde de Água Doce - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026/FMS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce/SC, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

Os serviços deverão compreender todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos, incluindo coleta, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada e emissão dos respectivos documentos comprobatórios de rastreabilidade e destinação final.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, considerando tratar-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce desenvolvem continuamente atividades assistenciais que resultam na geração de resíduos de serviços de saúde classificados nos Grupos A, B e E, os quais exigem manejo diferenciado em razão de suas características biológicas, químicas e perfurocortantes.

A adequada coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos constitui obrigação legal do Município e representa medida indispensável para a proteção da saúde pública, segurança dos trabalhadores e preservação ambiental.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, veículos licenciados, unidades de tratamento especializadas, responsável técnico habilitado e licenciamento ambiental necessário para execução direta dessas atividades, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, garantir o cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente e promover a adequada gestão dos resíduos gerados pelas atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce/SC	mês	12	4.500,00	54.000,00

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010, demais legislações sanitárias e ambientais aplicáveis e disposições constantes neste Termo de Referência.

4.1. Frequência de Coleta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ocorrer com frequência mínima quinzenal, totalizando aproximadamente 24 (vinte e quatro) coletas anuais.

Caso haja necessidade excepcional decorrente do aumento da geração de resíduos, situações emergenciais ou determinação da fiscalização contratual, a Administração poderá solicitar coleta extraordinária, observadas as condições estabelecidas no contrato.

4.2. Locais de Coleta

Os serviços deverão ser executados nas seguintes unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce:

- ESF Alzira Itália Ferretti;
- ESF Irmã Thereza Uber;
- Unidade Central de Saúde;
- Farmácia Municipal;

Outras unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde que venham a ser implantadas ou transferidas durante a vigência contratual poderão ser incluídas mediante comunicação prévia da fiscalização, desde que localizadas no território municipal.

4.3. Resíduos Abrangidos

Integram o objeto da contratação os resíduos de serviços de saúde classificados nos Grupos A, B e E, conforme classificação estabelecida pela RDC ANVISA nº 222/2018.

Não integram o objeto da contratação os resíduos domiciliares, resíduos recicláveis comuns e demais resíduos não classificados como resíduos de serviços de saúde.

4.4. Acondicionamento dos Resíduos

O acondicionamento interno dos resíduos será realizado pelo Município, utilizando recipientes, bombonas, caixas para perfurocortantes e demais dispositivos de armazenamento temporário existentes nas unidades geradoras.

A contratada será responsável apenas pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos devidamente acondicionados e disponibilizados para recolhimento.

4.5. Transporte

O transporte deverá ser realizado em veículos devidamente licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, observando todas as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte de resíduos de serviços de saúde.

4.6. Tratamento e Destinação Final

Os resíduos coletados deverão receber tratamento e destinação final ambientalmente adequada em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as licenças ambientais e sanitárias necessárias à execução dos serviços.

4.7. Comprovação da Execução

Após cada coleta ou juntamente com a documentação mensal de faturamento, a contratada deverá fornecer:

- Comprovante de coleta dos resíduos;
- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável;
- Certificado de tratamento dos resíduos;
- Certificado de destinação final ambientalmente adequada;
- Outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

4.8. Subcontratação

Será admitida a subcontratação exclusivamente das etapas de tratamento e destinação final dos resíduos, desde que a empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

subcontratada possua todas as licenças ambientais, sanitárias e operacionais exigidas pela legislação vigente.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, inclusive pelos serviços eventualmente executados por terceiros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Edital, Contrato e legislação aplicável;
- Realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, observando as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução
- CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis;
- Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, licenças ambientais, autorizações operacionais e alvarás sanitários necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar veículos adequados e devidamente licenciados para transporte dos resíduos de serviços de saúde;
- Responsabilizar-se integralmente pelos resíduos coletados a partir do momento da coleta nas unidades geradoras até sua destinação final ambientalmente adequada;
- Executar os serviços com frequência mínima quinzenal, ou em periodicidade superior quando determinada pelo contrato ou mediante solicitação formal da Administração;
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a regularidade do gerenciamento dos resíduos;
- Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, combustíveis, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias, ambientais, operacionais e administrativas;
- Responder integralmente por danos causados ao Município, ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- Observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados e prestadores de serviços;
- Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos para a atividade desenvolvida;
- Manter seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços, quando estiverem em dependências municipais;
- Emitir e disponibilizar à fiscalização os comprovantes de coleta dos resíduos realizados;
- Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigido pela legislação aplicável;
- Apresentar os Certificados de Tratamento e Destinação Final dos resíduos coletados, comprovando sua adequada destinação ambiental;
- Permitir livre acesso da fiscalização municipal às informações e documentos relacionados à execução contratual;
- Substituir imediatamente qualquer procedimento ou operação que esteja em desacordo com a legislação ambiental, sanitária ou contratual;
- Responsabilizar-se por eventual subcontratação autorizada, permanecendo integralmente responsável perante a Administração Municipal pela execução do objeto contratado;
- Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e promover as adequações necessárias sempre que identificadas irregularidades na execução dos serviços.
- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, ambientais e previdenciários não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade;
- Receber os serviços prestados, verificando sua conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

a legislação vigente;

- Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou descumprimentos observados durante a execução dos serviços, concedendo prazo para regularização quando cabível;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Disponibilizar os resíduos devidamente acondicionados para coleta, observando as normas de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde;
- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- Comunicar previamente à CONTRATADA alterações relevantes relacionadas aos locais de coleta, horários de funcionamento das unidades ou outras situações que possam impactar a execução contratual;
- Receber e arquivar os documentos comprobatórios de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos apresentados pela CONTRATADA;
- Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Exercer os atos de gestão e fiscalização contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto contratado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como demais parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa de preços integram o processo administrativo da contratação, por meio da Pesquisa de Preços e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce/SC.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.000,00

O valor estimado da contratação poderá ser atualizado após a conclusão da pesquisa de preços e validação dos parâmetros utilizados para composição do orçamento de referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Nota Fiscal referente aos serviços prestados;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; Ofício em papel timbrado da empresa contendo os dados bancários (banco, agência e conta corrente), sendo a conta de titularidade da própria contratada;
- Comprovante de coleta dos resíduos referente ao período faturado;
- Certificado de tratamento dos resíduos coletados;
- Certificado de destinação final dos resíduos coletados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

A fiscalização do contrato realizará a conferência da documentação apresentada e da efetiva prestação dos serviços antes da autorização do pagamento.

Caso sejam identificadas irregularidades na execução contratual ou na documentação exigida, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização da situação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados pela contratada.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

9.2. Prazo para Início da Execução

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração Municipal.

9.3. Prorrogações

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições contratuais e observados os limites legais aplicáveis.

9.4. Reajuste

Decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os valores contratados poderão ser reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA, utilizando-se como índice de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.5. Termo Final das Obrigações

A vigência contratual se estenderá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, inclusive quanto à apresentação dos documentos comprobatórios de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde eventualmente pendentes.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a adequada prestação dos serviços.

O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal designado pela Administração Municipal, competindo-lhe:

10.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde;
- Verificar o cumprimento da frequência de coleta estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato;
- Conferir os comprovantes de coleta apresentados pela CONTRATADA;
- Conferir os Certificados de Tratamento e os Certificados de Destinação Final dos resíduos coletados;
- Solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para regularização quando cabível;
- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Atestar as Notas Fiscais para fins de liquidação e pagamento, após a verificação da efetiva prestação dos serviços e da documentação exigida;
- Informar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas administrativas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

cabíveis.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto contratado.

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Elias Veceli, ou por outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração Municipal.

Água Doce, 24 de junho de 2026.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026/FMS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce/SC, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026/FMS

ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce/SC, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026/FMS

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado Contratante, e a empresa _____, denominada Contratada, para prestação de serviços de transporte escolar em conformidade com o Pregão Eletrônico n./2026/FMS – Processo Licitatório n./2026/PFMS.

O Município de Água Doce, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.430.533/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____ e a empresa _____, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce/SC, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010, demais legislações sanitárias e ambientais aplicáveis e disposições constantes neste Termo de Referência.

2.1.1. Frequência de Coleta

- 2.1.1.1. A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ocorrer com frequência mínima quinzenal, totalizando aproximadamente 24 (vinte e quatro) coletas anuais.

- 2.1.1.2. Caso haja necessidade excepcional decorrente do aumento da geração de resíduos, situações emergenciais ou determinação da fiscalização contratual, a Administração poderá solicitar coleta extraordinária, observadas as condições estabelecidas no contrato.

2.1.2. Locais de Coleta

- 2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados nas seguintes unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce:

- ESF Alzira Itália Ferretti;
- ESF Irmã Thereza Uber;
- Unidade Central de Saúde;
- Farmácia Municipal;

- 2.1.2.2. Outras unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde que venham a ser implantadas ou transferidas durante a vigência



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

contratual poderão ser incluídas mediante comunicação prévia da fiscalização, desde que localizadas no território municipal.

2.1.3. Resíduos Abrangidos

2.1.3.1. Integram o objeto da contratação os resíduos de serviços de saúde classificados nos Grupos A, B e E, conforme classificação estabelecida pela RDC ANVISA nº 222/2018.

2.1.3.2. Não integram o objeto da contratação os resíduos domiciliares, resíduos recicláveis comuns e demais resíduos não classificados como resíduos de serviços de saúde.

2.1.4. Acondicionamento dos Resíduos

2.1.4.1. O acondicionamento interno dos resíduos será realizado pelo Município, utilizando recipientes, bombonas, caixas para perfurocortantes e demais dispositivos de armazenamento temporário existentes nas unidades geradoras.

2.1.4.2. A contratada será responsável apenas pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos devidamente acondicionados e disponibilizados para recolhimento.

2.1.5. Transporte

2.1.5.1. O transporte deverá ser realizado em veículos devidamente licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, observando todas as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte de resíduos de serviços de saúde.

2.1.6. Tratamento e Destinação Final

2.1.6.1. Os resíduos coletados deverão receber tratamento e destinação final ambientalmente adequada em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

2.1.6.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual as licenças ambientais e sanitárias necessárias à execução dos serviços.

2.1.7. Comprovação da Execução

2.1.7.1. Após cada coleta ou juntamente com a documentação mensal de faturamento, a contratada deverá fornecer:

- a) Comprovante de coleta dos resíduos;
- b) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável;
- c) Certificado de tratamento dos resíduos;
- d) Certificado de destinação final ambientalmente adequada;
- e) Outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

2.1.8. Subcontratação

2.1.8.1. Será admitida a subcontratação exclusivamente das etapas de tratamento e destinação final dos resíduos, desde que a empresa subcontratada possua todas as licenças ambientais, sanitárias e operacionais exigidas pela legislação vigente.

2.1.8.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, inclusive pelos serviços eventualmente executados por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, por interesse das partes, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					

- 4.1.1. No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 4.1.2. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.
- 4.1.3. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 4.1.4. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 4.1.5. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados;
- 4.1.6. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.
- 4.1.7. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº9.032/95.
- 4.1.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 11.430.533/0001-20 (órgão gerenciador ou participante), se for o caso.
- 4.1.9. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 4.1.10. As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.
- 4.1.11. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao Fundo Municipal de Saúde, através do e-mail nfesaude@aguadoce.sc.gov.br.
- 4.1.12. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 4.1.13. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.
- 4.1.14. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.
- 4.1.15. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

5.1. Do reajuste e da revisão

5.1.1. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados, salvo se:

- 5.1.1.1. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;
- 5.1.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, serem acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.1.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
- 5.1.1.5. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.1.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.1.7. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
 - I. à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
 - II. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 5.1.1.8. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 5.1.1.9. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 5.1.1.10. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
 - 5.1.1.10.1. Após o interregno de 1 (um) ano os valores serão reajustados aplicando o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, apurado no mês de vencimento do contrato, ou, na ausência deste, no índice acumulado disponível no mês imediatamente anterior a este.
- 5.1.1.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 5.1.1.12. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 5.1.1.13. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 5.1.1.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, cujas fonte(s) serão:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
23	3.3.90	39.28	2.500.1002.0087



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização será designada ao servidor **Elias Vieceli**, Coordenador de Vigilância Sanitária.
- 7.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. A Gestão deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.5. O Fiscal e os Gestores contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 7.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou do setor responsável pela gestão.
- 7.6. Constatada alguma irregularidade no material recebido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Cabe ao Município:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade;
- b) Receber os serviços prestados, verificando sua conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação vigente;
- d) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou descumprimentos observados durante a execução dos serviços, concedendo prazo para regularização quando cabível;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Disponibilizar os resíduos devidamente acondicionados para coleta, observando as normas de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde;
- g) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- h) Comunicar previamente à CONTRATADA alterações relevantes relacionadas aos locais de coleta, horários de funcionamento das unidades ou outras situações que possam impactar a execução contratual;
- i) Receber e arquivar os documentos comprobatórios de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos apresentados pela CONTRATADA;
- j) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) Exercer os atos de gestão e fiscalização contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2. Cabe à Contratada:

- a) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Edital, Contrato e legislação aplicável;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- b) Realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, observando as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução
- c) CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis;
- d) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, licenças ambientais, autorizações operacionais e alvarás sanitários necessários à execução dos serviços;
- e) Disponibilizar veículos adequados e devidamente licenciados para transporte dos resíduos de serviços de saúde;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos resíduos coletados a partir do momento da coleta nas unidades geradoras até sua destinação final ambientalmente adequada;
- g) Executar os serviços com frequência mínima quinzenal, ou em periodicidade superior quando determinada pelo contrato ou mediante solicitação formal da Administração;
- h) Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a regularidade do gerenciamento dos resíduos;
- i) Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, combustíveis, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- j) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias, ambientais, operacionais e administrativas;
- k) Responder integralmente por danos causados ao Município, ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- l) Observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados e prestadores de serviços;
- m) Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos para a atividade desenvolvida;
- n) Manter seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços, quando estiverem em dependências municipais;
- o) Emitir e disponibilizar à fiscalização os comprovantes de coleta dos resíduos realizados;
- p) Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigido pela legislação aplicável;
- q) Apresentar os Certificados de Tratamento e Destinação Final dos resíduos coletados, comprovando sua adequada destinação ambiental;
- r) Permitir livre acesso da fiscalização municipal às informações e documentos relacionados à execução contratual;
- s) Substituir imediatamente qualquer procedimento ou operação que esteja em desacordo com a legislação ambiental, sanitária ou contratual;
- t) Responsabilizar-se por eventual subcontratação autorizada, permanecendo integralmente responsável perante a Administração Municipal pela execução do objeto contratado;
- u) Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;
- v) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e promover as adequações necessárias sempre que identificadas irregularidades na execução dos serviços.
- w) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, ambientais e previdenciários não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 9.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 9.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

- 9.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 9.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 9.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 9.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 9.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.2. Multa:
 - 10.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

- execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cincodécimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 10.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias úteis após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 10.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

14.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de agosto de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas

1. 2.

Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC 33.765



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº/2025/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025/FMS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº/2026/FMS, **DECLARA**, que:

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente e cumpre todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- b. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;
- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- f. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.